



Lei nº 1.467, de 20 de março de 2017.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART.1º. DA LEI MUNICIPAL No. 550, DE 13 DE JUNHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º. - Fica alterado o artigo 1º. da Lei Municipal No. 550, de 13 de junho de 2005, que doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

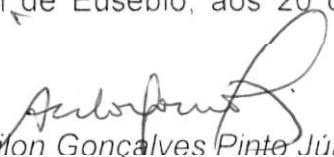
"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e fornecer refeições ou vale-alimentação aos servidores públicos municipais.

§ 1º. O fornecimento das refeições deverá ser solicitado pelos Secretários Municipais, acompanhado da justificativa do pedido.

§2º. Fica autorizado através da presente, a vinculação no reajuste dos valores do vale-alimentação ao da refeição fornecida ou vice-versa , com a ressalva de que em caso de redução no valor da refeição fornecida, tal redução não poderá ser aplicada no cálculo do vale-alimentação, outrossim, o referido valor não poderá ser inferior a R\$ 7,00 (sete reais)."

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal No. 550, de 13 de junho de 2005, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 20 dias do mês de março de 2017.


Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal